

## EDITAL - EJA - 1º SEMESTRE DE 2021

### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - TURNO NOITE

A Sociedade Inteligência e Coração, CNPJ: 17.222.969/0001-00, entidade sem fins lucrativos e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, mantenedora da Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto n.º 8.242/2014, torna públicas as normas regentes para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo**, 1º Semestre de 2021, para a Educação de Jovens e Adultos.

#### 1. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1ª Semestre de 2021, para alunos novatos da Educação de Jovens e Adultos, iniciam no dia 14 de dezembro de 2020, a partir das 9 horas e finalizam no dia 20 de janeiro de 2021, às 22 horas.
- 1.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas.
- 1.3 O candidato deve se inscrever pela internet, através do site [www.epsa.com.br](http://www.epsa.com.br), ou presencialmente, na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no horário de 9h às 18h, para os candidatos que não tiverem acesso à internet.
- 1.4 Os candidatos que não possuírem acesso à internet poderão se inscrever na Secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no período previsto no item 1.1
- 1.5 Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido, devendo o candidato seguir os procedimentos indicados neste edital.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para concorrer a uma bolsa de estudo para a Educação de Jovens e Adultos, o candidato deve atender ao requisito de escolaridade, idade (vide item 3.1), renda (vide item 4.2) e realizar avaliação socioeconômica (vide item 4).
- 2.2 Para validar a inscrição, o candidato deverá entregar os documentos para a avaliação socioeconômica (vide item 4.5), na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no período de 14 de dezembro a 20 de janeiro de 2021, conforme agendamento prévio realizado pela Escola.

#### 3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Serão ofertadas vagas para a Educação de Jovens e Adultos, conforme quadro abaixo:

Série	Vagas	Turno	Duração	Idade Mínima	Requisito de Escolaridade
2º Período	40	Noite	1 Semestre	18 anos	1º Período/Série do Ensino Médio
3º Período	10	Noite	1 Semestre	18 anos	2º Período/Série do Ensino Médio

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1º Semestre de 2021, da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, será realizado através de Avaliação Socioeconômica.
- 4.2 No processo de avaliação socioeconômica, a Assistente Social realiza a análise conforme critérios previstos no parágrafo primeiro do artigo 14 da lei federal 12.101/2009, que estabelece a renda per capita familiar bruta de **um salário mínimo e meio** para a concessão de uma bolsa de estudo integral (100%);
- 4.3 Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 4.5 - comprovante de rendimento do grupo familiar).
- 4.4 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo candidato para verificar o perfil do mesmo, e a partir dele, emitir o parecer técnico.
- 4.5 Para realização da avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar os documentos:

I. **Documento de identificação do candidato**

- a) **Cópia da carteira de identidade** (CNH não é válida)
- b) **Cópia do CPF;**
- c) **Cópia da certidão de nascimento ou casamento;**
- d) **Cópia do comprovante de escolaridade:** histórico ou declaração de escolaridade atualizada;
- e) **Cópia de um comprovante de endereço** recente (conta de água, luz ou telefone);

II. **Documento de identificação de todos os membros do Grupo Familiar** (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- a) **Cópia da certidão de nascimento (menor de idade), carteira de identidade ou CNH;**
- b) **Cópia do CPF;**

**III. Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar** (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- a) **Cópia da carteira de trabalho** das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a última atualização salarial de todas as pessoas que moram na mesma casa, registradas ou não;
- b) **Cópia completa declaração de imposto de renda** pessoa física (declaração de bens incluída), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega;
- c) **Se assalariado:** Cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- d) **(Caso o trabalhador tenha sido incluído no Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e de Renda - MP 936/2020 e Lei 14020/2020:** Cópia do acordo individual de redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho);
- e) **Se trabalhador autônomo ou do mercado informal:** Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante;
- f) **Se aposentado ou pensionista:** Cópia do extrato de pagamento de benefício: aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC/LOAS;
- g) **Se estagiário, monitor ou jovem aprendiz:** Contrato e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
- h) **Se empresário:** Cópia do recibo de pró-labore dos três últimos meses e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
- i) **Se microempreendedor individual (MEI):** Declaração Anual do Simples Nacional;
- j) **Se desempregado:** Comprovante de recebimento do seguro desemprego (se houver);
- k) **Se beneficiário de políticas públicas:** As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, entre outros, devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido.
- l) **Se beneficiário do Auxílio Emergencial:** comprovante de pagamento do benefício ou documento equivalente;
- m) **Outros rendimentos:** Comprovante de outros rendimentos como: aluguéis, pensão alimentícia, dentre outros.

**IV. Outros Documentos**

- a) **Cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** (se houver);
- b) **Cópia do certificado de registro e licenciamento de todos os veículos** que a família possui;
- c) **Cópia da certidão negativa de propriedade de veículo**, gerada através do site: <http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> (para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa);

- d) **Cópia do comprovante de pagamento de pensão alimentícia**, no caso exclusivo de decisão judicial e cópia do **acordo homologado** judicialmente (se houver);
- e) **Se pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades**: O candidato, quando pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional, interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade de o candidato se integrar em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, a fim de que a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho avalie a possibilidade de equiparação, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, lei federal 13.146/2015.

- 4.6 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, os processos que estiverem faltando qualquer um dos documentos exigidos no item 4.5.
- 4.7 Após a análise dos documentos apresentados, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los em prazo estipulado pelo departamento de Serviço Social.
- 4.8 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares pela assistente social para complementar o processo de avaliação socioeconômica.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 A lista com os nomes dos candidatos classificados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site [www.epsa.com.br](http://www.epsa.com.br) e na portaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, a partir das 15 horas, do dia 22 de janeiro de 2021.
- 5.2 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1 O candidato deverá efetuar a matrícula no período de 25 a 29 de janeiro de 2021, conforme agendamento prévio, na secretaria escolar da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 6.2 Para efetuar a matrícula para 2021, o candidato deverá apresentar:
  - I) Carteira de identidade e CPF do candidato;
  - II) Histórico escolar original ou declaração de transferência atualizada.
- 6.3 O candidato que apresentar declaração de transferência terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a matrícula, para entregar o histórico escolar.
- 6.4 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes serão convocados para preenchê-las.

- 6.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o candidato deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 6.6 Havendo transferência, cancelamento ou desistência do curso, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.
- 6.7 O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Diretoria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do aluno ou qualquer outra limitação impeditiva.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho o candidato que:
  - a) Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo;
  - b) Não preencher o requisito de renda, disposto no item 4.2., ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno;
  - c) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica e da matrícula na data agendada pela Escola;
  - d) Não efetuar a sua matrícula no período determinado neste edital;
  - e) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de aula ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer do curso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na Escola Profissionalizante Santo Agostinho, sediada na Av. Deputado Antônio Lunardi, 98, bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte, MG, não podendo o aluno solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.
- 8.2 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano de 2021.
- 8.3 A bolsa de estudo é concedida para o ano letivo de 2021, após este período não é renovada automaticamente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se da renovação da avaliação socioeconômica em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação de sua matrícula, nos termos e condições previstas na legislação e Processo de Concessão de Bolsas de Estudo vigentes.
- 8.4 É de responsabilidade do candidato obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 8.5 O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1º Semestre de 2021, somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital.

- 8.6 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica e na matrícula não serão devolvidos uma vez que se destinam aos arquivos da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.7 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que forem publicadas pela SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.8 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 8.9 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar a oferta do curso ou efetuar outro Processo de Concessão de Bolsas de Estudo sem a necessidade de publicação.
- 8.10 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE, composta pelo diretor, gestora pedagógica e assistente social da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho para definição das regras do processo, resultado final e situações não previstas neste edital.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020.

**Marco Henrique Silva**  
Diretor